



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR CARLOS DAMACENO - PATRIOTA



PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4183/2021
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 31/5/21 Horário 11h47

Projeto de Lei nº ___/2021

“Determina que as academias de Musculação, Cross Fit, Treinamento Funcional e outros tipos de treinamentos físicos análogos, com sede no Município, exibam placas, cartazes ou banners sobre os malefícios de anabolizantes e outros esteroides”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as academias de musculação, cross fit, treinamento funcional e outros tipos de treinamentos de condicionamento físico que possa vir a existir, exibir cartazes, elaborados por profissionais de educação física, nutrição e endocrinologista, sobre os malefícios do uso de substâncias como anabolizantes e outros esteroides.

Parágrafo Único - A assinatura destes profissionais devem vir seguidas de seus cadastros em seus respectivos conselhos regionais ou nacionais.

Art. 2º - As academias de que se trata esta Lei, terão o prazo de 90 (noventa dias) para se adequarem, a partir da publicação desta Lei.

§ 1º - As academias que não estiverem em conformidade desta Lei, sofrerá como sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de um salário mínimo na reincidência e 10 (dez) dias para adequações;
- c) Em nova reincidência, fechamento do estabelecimento até se fazer cumprir esta Lei.

§ 2º - As denúncias poderão ser feitas para o poder público (Prefeituras Regionais, ou para os respectivos Conselhos Regionais de Educação Física, Nutrição e Médico)

Art. 3º - As placas, cartazes ou banners que trata o captu deste artigo deverão ter:

I - dimensões mínimas de 0,80 cm x 0,50 cm;

II - ser legível com caracteres compatíveis;

III - estar em local visível a todos os usuários do estabelecimento.

Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR CARLOS DAMACENO - PATRIOTA



Parágrafo Único: Em estabelecimentos com mais de um andar deverá conter uma placa, cartaz ou banner por pavimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 31 de maio de 2021.

Vereador **CARLOS DAMACENO**
Carlos Damaceno
PATRIOTA

Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO



JUSTIFICATIVA

O uso de anabolizantes vem se tornando, a cada dia, um hábito comum, principalmente pelas pessoas que praticam esportes, para aumentar a competitividade, ajudar na cura de lesões ou simplesmente por questões estéticas.

Os esteroides anabólicos androgênicos (EAAS) são substâncias sintéticas, derivadas do hormônio sexual masculino, a testosterona. Porém, o consumo excessivo desse tipo de produto é muito perigoso e pode causar danos irreparáveis ao corpo humano.

Os esteroides androgênicos anabólicos, mais conhecidos como anabolizantes, é um produto derivado principalmente da testosterona, hormônio responsável por muitas características que diferem homem e mulher. Eles atuam no crescimento celular e em tecidos do corpo, como o ósseo e o muscular.

O uso de anabolizantes gera efeitos colaterais, tanto em homens e mulheres, como: aumento de acne, queda do cabelo, distúrbios da função do fígado, tumores no fígado, explosões de ira ou comportamento agressivo, paranóia, alucinações, psicoses, coágulos de sangue, retenção de líquido no organismo, aumento da pressão arterial. Usuários de anabolizantes injetáveis que não contam com condições de higiene adequadas ou compartilham agulhas podem também adquirir infecções virais, como o HIV e as hepatites B e C. O abuso de esteroides ainda tem sido associado a cistos e tumores no fígado.

No caso das mulheres, o uso de anabolizantes pode gerar características masculinas no corpo, como engrossamento da voz e surgimento de pelos além do normal. Além disso, aumento do tamanho do clitóris, irregularidade ou interrupção das menstruações, diminuição dos seios e aumento de apetite.

O uso abusivo de anabolizantes pode causar o aumento do "colesterol ruim" (LDL) e diminuição do "colesterol bom" (HDL), gerando problemas cardiovasculares como pressão alta e infartos.

Em adolescentes, as consequências podem ser piores, como comprometimento do crescimento, maturação óssea acelerada, aumento da frequência e duração das ereções, desenvolvimento sexual precoce, crescimento do falo (hipogonadismo ou megalofalia), aumentos dos pelos púbicos e do corpo, além do ligeiro crescimento de barba.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DO VEREADOR CARLOS DAMACENO - PATRIOTA



Esses hormônios podem ser usados clinicamente e, ocasionalmente, serem prescritos sob orientação médica para repor o hormônio deficiente em alguns homens e para ajudar pacientes com aids a recuperar peso. Nos casos de necessidade clínica, os pacientes são indicados a tomarem apenas doses mínimas para apenas regularizar sua disfunção.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.